

D.O.E. do 04/DEZ/1987, 32

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

4/12/87 [Handwritten signature]

PROCESSO CEE Nº 1996/78  
INTERESSADA: ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS "IARA MARIA COIMBRA  
LOCALIDADE: IPUÃ  
ASSUNTO: REAJUSTE DA 1ª SEMESTRALIDADE DE 1987  
RELATOR DA CEE: GERALDO MUGAYAR  
RELATOR DO PLENÁRIO: CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES  
INDICAÇÃO CEE-CEE Nº 13/87 CONSELHO PLENO  
APROVADA EM 02 / 12 / 1987

1. RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos do reajuste da 1ª semestralidade de 1987.

2. APRECIÇÃO

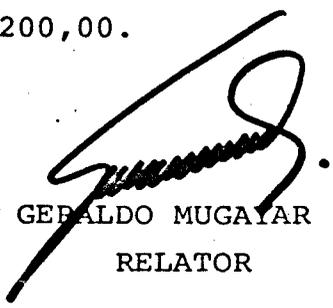
O processo encontra-se devidamente instruído, tendo sido atendidas todas as exigências contidas na Deliberação CEE nº 17/87.

3. CONCLUSÃO

Tendo a requerente aumentado em 100% sua semestralidade, tomando como base o valor da 2ª semestralidade de 1986, inexistente a necessidade de se analisar o mérito do pedido, em face de sua aprovação automática, dentro do que dispõe a Deliberação CEE nº 17/87.

Assim sendo, os valores da 1ª semestralidade são os seguintes:

- 1º Grau - 5a a 8a Séries - cz\$ 1.200,00
- 2º Grau - Habilitação Específica de 2º Grau para Magistério e Habilitação Específica de 2º Grau para Magistério e Aprofundamento na Pré-Escola - cz\$ 1.200,00.

  
a) GERALDO MUGAYAR  
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 02 de dezembro de 1987

a) Consº FRANCISCO APARECIDO CORDÃO  
Vice-Presidente no exercício  
da Presidência